

Argumentos para a implementação da Matriz de Referência para os CENEX

A Matriz de Referência para Análise de Mérito pelo Colegiado CENEX foi desenvolvida com o objetivo de subsidiar o processo de avaliação das atividades extensionistas no âmbito da UFMG, garantindo o cumprimento das diretrizes institucionais e a qualificação desta dimensão acadêmica. Sua implementação facilitará a atuação dos CENEX na análise de novas propostas, assegurando transparência e alinhamento com as Normas Gerais da Extensão.

Trata-se do resultado de um trabalho colaborativo entre a PROEX e os CENEX, que contribuíram com sugestões para a sua construção, visando uma abordagem avaliativa mais condizente com o trabalho do Colegiado. O processo teve início com uma pesquisa diagnóstica para mapear as práticas avaliativas já adotadas pelos CENEX, identificando desafios e possibilidades de aprimoramento. A partir desse levantamento, foi elaborada uma primeira versão da Matriz de Referência, que foi apresentada e discutida no Encontro com os CENEX, em novembro de 2024. O documento permaneceu aberto para sugestões, permitindo o envio de contribuições por e-mail, o que possibilitou ajustes e refinamentos com base na experiência e nas necessidades dos Colegiados.

A seguir, apresentamos as principais contribuições da Matriz de Referência como um instrumento para qualificar a análise de mérito de novas propostas de atividades de extensão. Em primeiro lugar, destacamos a oportunidade de fortalecimento do papel acadêmico do CENEX e de sua atuação na avaliação. Também são abordados aspectos como a importância da avaliação para a melhoria contínua das atividades extensionistas, a necessidade de transparência nos critérios adotados e a contribuição da matriz para a consolidação da Formação em Extensão na UFMG.

1. Fortalecimento do papel acadêmico do CENEX e de sua atuação na avaliação

A avaliação da extensão na UFMG se constitui em tarefa compartilhada pela Câmara de Extensão, pela PROEX e pelos Colegiados CENEX, devendo ser integrada aos processos de avaliação institucional e atender às demandas da autoavaliação e avaliação externa da UFMG (Art.28º, Normas Gerais da Extensão). Para **fortalecer o papel acadêmico do CENEX e a sua função de contribuir com a avaliação da extensão**, de acordo com o Inciso 2º, Art.13º das Normas Gerais da Extensão, a matriz de referência foi elaborada pela PROEX e aprovada pela Câmara de Extensão, com o objetivo de subsidiar o processo de avaliação das propostas de atividades de extensão pelos Colegiados.

O CENEX é a instância acadêmica responsável pela avaliação do mérito e da adequação da proposta às diretrizes e normas da extensão, diferentemente dos departamentos acadêmicos/estrutura equivalente, que precisam se manifestar sobre o interesse pela atividade e a carga horária docente. No caso dos Órgãos Suplementares e da Administração Central, a Câmara de Extensão assume a competência do CENEX na avaliação do mérito e da adequação às diretrizes e normas da extensão, que deve ser acompanhada da manifestação de interesse da Instância Colegiada Superior (Art.º 16º e 17º das Normas Gerais da Extensão).

Ressalta-se também que a certificação dos(as) participantes das atividades de extensão também é papel do CENEX e esse processo, alinhado à matriz de referência, busca assegurar a participação da

equipe e comunidade externa em atividades de extensão qualificadas e previamente canceladas pelo Colegiado.

2. Subsídio para a Avaliação da Extensão

A matriz de referência pode desempenhar um papel fundamental na qualificação das atividades de extensão, garantindo que as propostas sejam devidamente registradas no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEEX), conforme o Art. 9º das Normas Gerais da Extensão. Esse processo de registro estruturado, com base na matriz, pode auxiliar a avaliação institucional e a divulgação da produção acadêmica oriunda dessas atividades, além de evidenciar o seu impacto na sociedade.

2.1. Construção de uma cultura de avaliação

A implementação da matriz de referência fortalece a cultura de avaliação da extensão na UFMG, entendida como uma prática contínua que estimula a participação ativa dos(as) envolvidos(as) no aprimoramento das atividades. A avaliação é compreendida como um processo formativo que impulsiona a qualidade, a reflexão e a relevância acadêmica e social da extensão universitária, em vez de ser um instrumento de controle.

2.2. Identificação de pontos fortes e aspectos de melhoria

O processo avaliativo permite identificar quais aspectos da atividade de extensão estão bem desenvolvidos e quais necessitam de ajustes. A devolutiva ao(a) proponente facilita a implementação da atividade visando o seu aprimoramento contínuo.

2.3. Denominador comum para as atividades de extensão

A PROEX reconhece, principalmente por meio da elaboração dos Perfis das Atividades de Extensão, que a extensão na UFMG é diversa e valoriza esta característica. Ao mesmo tempo, é importante estabelecer parâmetros para a avaliação das atividades de extensão, garantindo que todas as propostas sejam avaliadas de acordo com os critérios e diretrizes previstos nas Normas Gerais da Extensão da UFMG (Resolução Complementar do CEPE Nº3/2024). A matriz de referência para a avaliação das propostas de atividades de extensão reúne e disponibiliza um conjunto de pré-requisitos básicos que devem compor toda e qualquer atividade de extensão na universidade.

2.4. Indicadores

O registro no SIEEX, quando alinhado à matriz de referência, não apenas fornece dados para indicadores de alocação de vagas docentes pela CPPD e para a distribuição de recursos financeiros pela PROPLAN, mas também contribui para a construção de indicadores de desempenho/impacto que podem ser exigidos pelo TCU a qualquer momento. A matriz de referência assegura que esses dados sejam organizados e avaliados de forma sistemática, aumentando a transparência e a precisão das informações.

2.5. Transparência no processo avaliativo

Ao definir critérios comuns para as atividades extensionistas, a matriz torna o processo mais transparente. Tanto as pessoas proponentes quanto os(as) avaliadores(as) têm acesso às expectativas a serem alcançadas para a aprovação da atividade de extensão. Além disso, a matriz de referência será incorporada aos processos de aprovação de atividades de extensão disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme estabelecido no Art.21, das Normas Gerais da Extensão.

3. Consolidação da Formação em Extensão

A Formação em Extensão Universitária na UFMG integra atividades acadêmicas curriculares que possibilitam a integralização da carga horária na graduação e na pós-graduação, conforme estabelecido no Art. 4º das Normas Gerais da Extensão. Para garantir a qualidade dessa formação, é essencial que as atividades atendam aos princípios extensionistas e sejam registradas de forma qualificada no SIEX, que atua como a “ementa” da atividade de extensão vinculada aos cursos de graduação ou pós.

A matriz de referência orienta esse processo, estabelecendo critérios voltados para o cumprimento das diretrizes extensionistas. Dessa forma, a qualificação do registro do SIEX, com base na devolutiva da matriz de referência, pode contribuir para a experiência formativa dos(as) estudantes e para o fortalecimento da cultura de avaliação da extensão na UFMG.

Com a inserção das atividades de extensão nos currículos de graduação, a matriz de referência também garante que o registro no SIEX seja um componente essencial dos processos de avaliação institucional e das avaliações dos cursos de graduação conduzidas por comissões externas. Dessa forma, a matriz fortalece a articulação entre a extensão e a formação acadêmica, consolidando o SIEX como a porta de entrada para as atividades extensionistas integradas à Formação em Extensão Universitária.

O registro no SIEX também pode fornecer subsídios importantes para a avaliação do critério de Inserção Social dos programas de pós-graduação, conforme definido pela CAPES. Desde 2020, a PROEX tem incentivado a articulação entre a extensão e a pós-graduação por meio do Edital FORMEX PG. Em 2024, a CAPES lançou o Edital PROEXT/Pós-graduação com o mesmo foco, culminando no Edital PROEX/PRPG/UFMG, que articulou as Pró-reitorias de Extensão e Pós-Graduação. A seleção das propostas submetidas a essas políticas indutoras é realizada por meio do registro no SIEX, o que torna esse sistema essencial para a integração da extensão com a pós-graduação.

Referência das Normas Gerais da Extensão

Formação em extensão - Registro SIEX "ementa" da atividade articulada

“A Formação em Extensão Universitária na UFMG é definida como um conjunto de **atividades acadêmicas curriculares** que permitem a integralização de carga horária nos percursos curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação por meio participação dos estudantes em atividades de extensão universitária” (Art 4º, Normas Gerais da Extensão).

Avaliação da Extensão

“Todas as atividades de extensão devem ter sua **proposta**, sua equipe de desenvolvimento e seus resultados alcançados devidamente registrados e atualizados no Sistema de Informação da Extensão da UFMG, visando **fornecer dados necessários à avaliação institucional**, bem como à divulgação da produção acadêmica oriunda dessa atividade e de seu alcance na sociedade” (Art. 9º, Normas Gerais da Extensão).

Papel do CENEX

“Os CENEX atuarão de forma articulada com a PROEX, **contribuindo para a avaliação**, a promoção e a gestão das atividades de extensão na UFMG” (Inciso 2º, Art.13º, Normas Gerais da Extensão).

“Para que as **propostas da atividades de extensão** das unidades acadêmicas e especiais sejam implementadas, deverão, necessariamente, **ser analisados e aprovados**, no âmbito de suas competências: I

- a participação do docente proponente, pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente; II **o mérito e a adequação às diretrizes e normas, pelo CENEX da Unidade**” (Art. 16, Normas Gerais da Extensão).

“A avaliação da extensão será realizada pela Câmara de Extensão, pela PROEX e **pelos CENEX** e deverá ser integrada aos processos de avaliação institucional e atender às demandas da autoavaliação e avaliação externa da UFMG”. (Art.28º, Normas Gerais da Extensão).

“Caberá à Câmara de Extensão normatizar aspectos relativos à **apresentação de propostas** das atividades de extensão, que deverão ser tramitadas por meio de processo próprio no **Sistema Eletrônico de Informação da Extensão da UFMG**” (Art.21, Normas Gerais de Extensão).

“Os **certificados de participação** das equipes de desenvolvimento das atividades, dos concluintes dos cursos e dos participantes dos eventos de extensão serão emitidos e registrados pelo CENEX da unidade na qual a atividade foi registrada” (Art.º33, Normas Gerais de Extensão).